PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 009
PROJETO DE LEI 08/88
AUTORIA Executivo

L E I Nº 010/88

SÚMULA: Autoriza a permuta de imóveis, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, sem torna de preço, o imóvel constituído pelo lote de terras de nº 27-REM, da Gleba Pirapó, Distrito de Pirapó, Município de Apucarana, com área de 17.690,52 m², de propriedade desta Municipalidade, pelo imóvel constituído pelo lote de terras nº 206 A / 213-REM, com área de 23.504,00 m², da Gleba Pirapó, Distrito de Pirapó, Município de Apucarana.

Art. 2º - O imóvel permutado será destinado à construção de casas populares pelo sistema de MUTIRÃO.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de março de 1.988.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Diretor do Deptº de Administração